



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

#### **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

#### **CONTRATADA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

CNPJ: 10.426.715/0001-64

Endereço: Rua Aquiles Lobo, nº. 504, 6º andar,

Floresta, CEP: 30.150-160

Representada por Rubens Lessa Carvalho, inscrito no CPF 163.205.656-91 e CI nº M-154.822, SSP MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022, **Processo Licitatório nº 162/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, firmado em 26/07/2022, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo de vigência presente na Cláusula Oitava, subitem 8.1 do contrato fica prorrogado, passando a vigorar até **25/07/2024**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite estabelecido pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser rescindido nas seguintes hipóteses.

#### **CLAUSULA SEGUNDA:**

O valor do presente aditivo corresponde ao valor mensal estimado de R\$ R\$99.545,60 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), e anual estimado de R\$ 1.194.547,20 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), que corresponde aos créditos eletrônicos de vales-transporte adquiridos num período de 12 (doze) meses de sua execução, acrescido de um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas do CONTRATANTE, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
118	02.02.02.11.331.0043.2306.3.3.90.49.00

A parte das despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação que não forem realizadas em 2023, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa/MG, 25 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR  
**CONTRATANTE**

**CONSORCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**  
RUBENS LESSA CARVALHO  
**CONTRATADA**

Testemunhas: Suely Santos  
CPF: 078.330.186.35

  
CPF 52429768615